



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2023/0072321-3

Parecer SME/AJ Nº 100895621

São Paulo, 02 de abril de 2024.

SME/COGED

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao relatório constante do Parecer encartado em doc. [086913300](#), a fim de evitar repetições.

Após análise jurídica do Acordo de Cooperação pretendido ([086913300](#)), os autos retornaram com a informação prestada por SME/COPED/DC/NEER, no sentido de que houve a retomada das tratativas necessárias à celebração do referido acordo (doc. [100131906](#)):

Trata o presente de solicitação de anuência para retomada de tratativas necessárias à celebração de Termo de Cooperação com o Museu da Imigração para oferta de formações continuadas para os profissionais da Rede Municipal de Ensino. As formações não onerarão os recursos desta Coordenadoria.

A instituição com a qual a pareceria é proposta, Museu da Imigração, solicitou adiamento do processo, após trâmites iniciais, pois estava passando por reorganização de sua equipe educativa. Após esta reorganização, a instituição também entendeu ser necessária algumas modificações no plano de trabalho, antes desenhado tendo em vista a realização de um único curso para educadores(as) da Rede Municipal de Ensino. Em sua nova composição, houve um entendimento por parte da instituição de que diversas propostas formativas podem ser realizadas, por isso a proposição de alterações no plano de trabalho.

Especificação Técnica/Justificativa

Corroboramos a justificativa anexada anteriormente a este processo ([084916663](#)). A instituição pode contribuir muito com a formação de profissionais da Rede. As formações propostas podem ampliar o acesso desse público ao Museu da Imigração; potencializar a ampliação do repertório cultural e a partilha de novas possibilidades de ensino às pessoas envolvidas.

O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais justifica que a nova proposta de trabalho ([100131839](#)) apresentada pelo Museu da Imigração continua atendendo a uma necessidade formativa desta Secretaria de Educação, motivo pelo qual manifestamo-nos favoráveis ao firmamento de um termo de Cooperação que possibilite tal oferta aos nossos educadores a fim de subsidiar, apoiar, bem como garantir à execução e o desenvolvimento das novas ações definidas pela SME - COPED.

Assim, foram anexados aos autos a minuta retificada (doc. [086981293](#)); o Plano de Trabalho (doc. [100580620](#)); a Nota Técnica (doc. [100581007](#)); os documentos necessários à formalização do

acordo, conforme disposto na Lei 13.019/14, no Decreto Municipal nº 57.575/16 e demais normativas vigentes; e a anuência do Instituto quanto aos termos propostos (doc. [086721635](#)).

SME/COPED/NTC/NEER se manifestou novamente de maneira favorável ao acordo, conforme manifestação encartada ao doc. [100581007](#).

É o breve relatório.

De nossa parte, considerando que as recomendações anteriormente promovidas por esta AJ relativas à necessidade de alteração da minuta foram, aparentemente, atendidas, conforme se verifica do documento encartado ao doc. [100712519](#), e a ausência de novos elementos jurídicos a serem analisados - uma vez que somente houve a retomada das tratativas, sem alterações relevantes que ensejem nova análise desta AJ -, não vislumbramos óbices de ordem jurídico-formais à formalização do acordo de cooperação.

Reiteramos que não compete à Assessoria Jurídica a análise dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidos pela legislação pertinente, contudo, recomendamos que seja apresentada toda a documentação constante da Instrução nº 02/2019 do TCM/SP, frisando-se que todas as certidões devem estar válidas na data da celebração da parceria.

Sugerimos o encaminhamento deste expediente à SME/GAB que, por competência, deverá decidir acerca da parceria proposta.

E assim, caso seja acatado o nosso parecer por tal gabinete, sugerimos a seguinte redação para o despacho decisório:

DESPACHO DO SECRETÁRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente (6016.2023/0072321-3), especialmente as manifestações de SME/COGED/DIPAR (100713629) e da Assessoria Jurídica (100895621), **AUTORIZO** a celebração de acordo de cooperação entre a **Secretaria de Educação do Município de São Paulo e o Museu da Imigração**, com o objetivo de conjugar esforços para a formação de professores e coordenadores pedagógicos sobre: “Educação e Interculturalidade”, nas temáticas relacionadas ao fluxo migratório, educação plurilíngue, relações étnico-raciais, multiplicidade cultural, territórios educativos, políticas públicas para a população migrante, combate ao racismo e a xenofobia, nos termos do plano de trabalho (100580620) e da minuta de acordo (100712519).

II – A parceria ora tratada não envolve transferência de recursos entre as partes.

III – Publique-se.

IV – Após, a SME/COGED/DIPAR para a lavratura do aditamento ao Acordo de Cooperação, publicação de seu extrato e demais providências cabíveis, observados os pareceres da Assessoria Jurídica.